

REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores é uma iniciativa da Agência DNA Cascais. O presente documento visa regular o XI Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

O Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores é uma iniciativa que tem como objetivo incutir espírito de dinamismo e iniciativa nos jovens do concelho promovendo o empreendedorismo. É objetivo das ações a promover no âmbito do Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores angariar ideias para negócios nas várias áreas de atividade. Apesar de não se perspetivar que as ideias apresentadas tenham como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e potencial financeiro do projeto em questão.

Artigo 2º

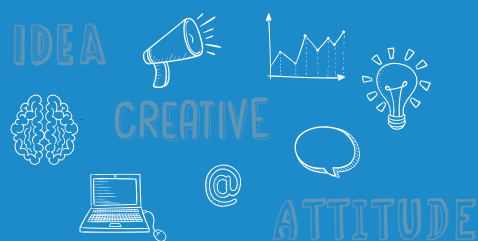
Júri

A constituição do Júri será da responsabilidade da DNA CASCAIS, e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.

Artigo 3º

Concorrentes

1. Podem concorrer pessoas singulares desde que com idade até 23 anos (inclusive) à data de entrega da candidatura do concurso e frequência de uma Escola localizada no Concelho de Cascais.
2. Cada equipa deverá ser constituída por um máximo de quatro estudantes. Caso o grupo tenha



11.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS EMPREENDEDORES



mais do que quatro elementos, é obrigatório solicitar a autorização da DNA Cascais. Adicionalmente, todas as equipas deverão contar com a colaboração de um professor pertencente ao corpo docente de uma Escola localizada no Concelho de Cascais. O papel do professor será o de orientar e apoiar os alunos na elaboração da candidatura.

3. Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros da entidade promotora da iniciativa e familiares em linha direta do júri referido no artigo 2º.

Artigo 4º

Âmbito

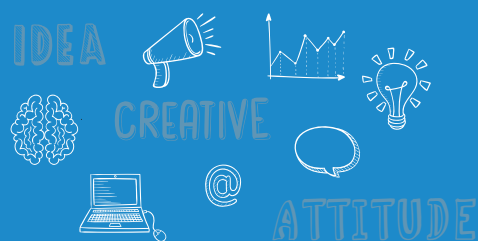
1. Serão consideradas elegíveis ideias de negócio focadas em qualquer área de atividade empresarial.
2. Serão ainda elegíveis ideias de negócio focadas no âmbito do Empreendedorismo Social, que tenham por objetivo resolver um problema social identificado.
3. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas e interesse financeiro evidentes.
4. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto / serviço, de um novo processo produtivo / mercado, de novas características e/ou atributos para o produto / serviço.
5. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

CAPÍTULO II Organização

Artigo 5º

Prazo de candidatura

1. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 15H00, do dia 04 de abril de 2017, na sede da DNA CASCAIS (Ninho de Empresas, Cruz da Popa – 2645-449 - Alcabideche), ou por correio registado com aviso de receção, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite atrás mencionado.
2. Serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico (cee@dnacascais.pt), desde que a DNA CASCAIS confirme por email que a sua receção ocorreu dentro do prazo estabelecido. De forma a evitar problemas alheios à DNA CASCAIS, sugere-se que a entrega de candidaturas por email ocorra com vários dias de antecedência ao prazo estipulado.



11.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS EMPREENDEDORES



Artigo 6º

Formalização da candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em impressos próprios que poderão ser solicitados diretamente à DNA Cascais por telefone, carta ou por email (cee@dnacascais.pt), ou obtidos por download do site da DNA Cascais (www.dnacascais.pt), no link referente ao Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores
2. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.
3. O professor responsável pela equipa deverá assegurar que é entregue na respetiva escola um comprovativo da entrega da candidatura.

Artigo 7º

Conteúdo da candidatura

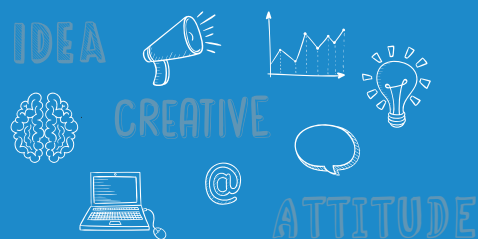
A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- Ficha de candidatura, cabalmente preenchida de acordo com as regras nela indicada (inclui apresentação sintética da ideia e respetivos pontos fortes e pontos fracos).
- Caso os promotores da ideia assim entendam por conveniente, poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia, como por exemplo o Plano de Negócios.

Artigo 8º

Processo de avaliação

1. As candidaturas ao Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade da DNA CASCAIS.
2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica, serão pré-selecionadas 24 candidaturas, que terão conhecimento via mail.
3. Aos promotores das candidaturas semi-finalistas, ser-lhes-à proporcionado apoio para apresentação pública dos projetos.
4. As 24 candidaturas/projetos pré-selecionados serão apresentados a um júri da DNA Cascais para serem avaliados. Esta apresentação terá uma duração de 5 minutos, no máximo. Desta avaliação sairão os 12 finalistas. Estes 12 finalistas serão informados da seleção para a final, via e-mail.
5. Só os 12 finalistas apurados na pré-seleção irão apresentar o projeto na grande final do Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores.



11.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS EMPREENDEDORES



6. Em dia, hora e local a designar pela DNA CASCAIS, durante o mês de maio de 2017, realizar-se-á um evento público, onde cada equipa finalista apresentará durante 5 minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projeto.
7. O Júri irá avaliar os projetos com os seguintes critérios e ponderação:

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
Grau de Inovação da Ideia	25%
Exequibilidade da Ideia	25%
Impacto económico, social e ambiental nos setores de atividade	15%
Apresentação (Power Point e outros materiais) e comunicação do projeto	35%

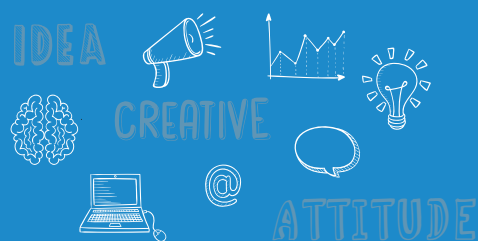
8. As escolas serão avaliadas em função do número de projetos apresentados pelos seus Alunos, que cumpram as condições de elegibilidade conforme indicado no ponto 1 do Artigo 8º.
9. Para a atribuição dos prémios na final, ter-se-á em conta os votos do júri convidado e do público, com ponderação de 2/3 e 1/3, respetivamente.

Artigo 9º

Prémios

No âmbito deste concurso serão atribuídos dois tipos de prémios:

1. Prémio Escolas Empreendedoras, atribuído em função do número de candidaturas válidas (de acordo com o estipulado no n.º1 do Artigo 8º) apresentadas pelos alunos de uma determinada escola.
 - Às 5 escolas com maior número de candidaturas por parte dos seus alunos, será atribuído o prémio Escola Empreendedora.
2. Prémio Jovens Empreendedores, atribuído em função da qualidade das ideias apresentadas, avaliada conforme descrito no Artigo 8º.
 - À equipa vencedora do Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores, será atribuído o prémio Jovem Empreendedor.
 - A cada um dos jovens pertencentes às equipas classificadas nos 3 primeiros lugares, será atribuída uma oferta DNA Cascais.
 - Adicionalmente, à equipa vencedora do Concurso DNA Cascais Jovens Empreendedores (alunos e professor), será oferecida uma “Missão a um Centro de Inovação e Empreendedorismo”.
3. O júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos prémios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.



11.º CONCURSO DNA CASCAIS JOVENS EMPREENDEDORES



Artigo 10º

Disposições finais

1. A DNA Cascais garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. A DNA Cascais reserva-se do direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.
3. As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso.
4. Caso exista alguma desistência de equipas concorrentes o Júri poderá reintegrar outros concorrentes.
5. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica da DNA Cascais dará o parecer que terá carácter vinculativo.